

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ – GRAVATÁ/PE
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – FASES: I, II, III E IV
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 177/2011

PARECER CEE/PE Nº 154/2011-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 24/10/2011*

I – RELATÓRIO:

A Prefeitura Municipal de Gravatá encaminhou a este Conselho, através do Ofício nº 1751/2011, toda documentação necessária à implantação do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, fases de I a IV, nas onze escolas abaixo relacionadas:

- Escola Municipal Professor Aderbal Jurema – fases I e II – diurno e noturno;
- Escola Municipal Monsenhor José Elias de Almeida – fases I, II, III e IV – diurno e noturno;
- Escola Municipal Capitão José Primo de Oliveira – fases I, II, III e IV – diurno e noturno;
- Escola Cônego Eugênio Vilanova – fases I, II, III e IV – diurno e noturno;
- Escola Intermediária Dom Paulo Hipólito de Souza Libório – fases I, II, III e IV – diurno e noturno;
- Escola Intermediária João Paulo I – fases I, II, III e IV – diurno e noturno;
- Escola Municipal John Kennedy – fases I, II, III e IV – diurno e noturno;
- Escola Municipal Adalgisa Gonçalves Soares da Silva – fases I, II, III e IV – diurno e noturno;
- Escola Municipal Amenayde Farias – fases I, II, III e IV – diurno e noturno;
- Escola Jesus Pequenino – fases I e II – diurno e noturno;
- Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira e Silva – fases I e II – diurno e noturno.

Encontram-se apensos ao processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 1751/2011, da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- Proposta Político Pedagógica de EJA;
- Emendas Regimentais referentes a cada unidade de ensino;
- Plano de Ação relativo à EJA;
- Relatórios de “Visita de Verificação Prévia” de cada Escola;
- Portarias de Autorização do Ensino Regular de cada unidade de ensino;
- Matrizes Curriculares – páginas 127/128 – 131/132;
- Relação do Corpo Docente de cada entidade;
- Plano de Capacitação Docente.

II - ANÁLISE:

A Prefeitura Municipal de Gravatá, através de sua Proposta Pedagógica, justifica a Implantação do Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos –

EJA, tendo em vista a preocupação daquela municipalidade em ofertar uma educação inclusiva a todos os cidadãos que não tiveram acesso ao processo educacional na idade própria, conforme prevê a legislação vigente, atinente à matéria.

O curso será destinado a alunos com idade mínimo de 15 anos, sendo oferecido em quatro anos, nas fases I, II, III e IV, correspondendo a duzentos dias letivos para cada fase, funcionando nos turnos diurno e noturno, das 07h30 às 11h50 e das 18h40 às 22h, respectivamente, de forma presencial, com turmas de, no máximo, 25 alunos, conforme prevê a legislação vigente.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis), ou seja, 24 (vinte e quatro) pontos em cada componente curricular, resultado a ser computado através da média aritmética das notas aferidas em cada avaliação bimestral, considerada a frequência mínima de 75% às aulas de cada unidade. Àqueles que não demonstrarem conhecimento, ou seja, média inferior a 6,0 (seis) será oferecida oportunidade de recuperação, devendo o aluno alcançar a média 6,0 (seis). “Caso a média final do aluno seja menor que a média anual, prevalecerá a maior nota, para efeito do registro escolar”.

Em todos os relatórios de Verificação Prévia, relativos a cada Unidade de Ensino, a técnica responsável pela visita assim se pronunciou: “somos de parecer favorável à solicitação.”

Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos

Dias Letivos Anuais: 200	Duração da Hora/Aula: 60 minutos
Dias Letivos Semanais: 05	Ano de Implantação: 2011
Módulo: 40	Turno: Diurno
Carga Horária Total por Fase: 800	Carga Horária Total das Fases: 1600

Fundamento Legal		Componente Curricular	FASES	
			I	II
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 PARECER CNE/CEB Nº 04/1998 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/1998 PARECER CNE/CEB Nº 11/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/2010 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2010 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	06	06
		Arte	01	01
		Educação Física*	01	01
		História	02	02
		Geografia	02	02
		Ciências	02	02
		Matemática	05	05
		Ensino Religioso**	x	x
	Parte Diversificada	Noções de Turismo ***	01	01
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS		20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	

*O componente curricular Educação Física será ofertado em horário diferente do turno no qual o aluno está matriculado.

**A disciplina Ensino Religioso é de oferta obrigatória para a escola e facultativa para o aluno e será vivenciada através de seminários, conforme descrição contida na Proposta Pedagógica não será computada para as 800 horas.

***A disciplina do componente curricular da parte diversificada é Noções de Turismo em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996.

De acordo com a Lei nº 11.645/2008, que dá nova redação ao art. 26-A da LDB, os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Os temas transversais serão trabalhados de forma interdisciplinar nas diversas disciplinas curriculares.

Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos

Dias Letivos Anuais: 200	Duração da Hora/Aula: 40 minutos
Dias Letivos Semanais: 05	Ano de Implantação: 2011
Módulo: 40	Turno: Noturno
Carga Horária Total por Fase: 800	Carga Horária Total das Fases: 1600

Fundamento Legal		Componente Curricular	FASES	
			I	II
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 PARECER CNE/CEB Nº 04/1998 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/1998 PARECER CNE/CEB Nº 11/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/2010 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2010 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	06	06
		Arte	01	01
		Educação Física*	01	01
		História	02	02
		Geografia	02	02
		Ciências	02	02
		Matemática	05	05
		Ensino Religioso**	x	x
	Parte Diversificada	Noções de Turismo ***	01	01
TOTAL DE HORAS SEMANAIS			20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL			800	800

*O componente curricular Educação Física será ofertado em horário diferente do turno no qual o aluno está matriculado.

**A disciplina Ensino Religioso é de oferta obrigatória para a escola e facultativa para o aluno e será vivenciada através de seminários, conforme descrição contida na Proposta Pedagógica não será computada para as 800 horas.

***A disciplina do componente curricular da parte diversificada é Noções de Turismo em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996.

De acordo com a Lei nº 11.645/2008, que dá nova redação ao art. 26-A da LDB, os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Os temas transversais serão trabalhados de forma interdisciplinar nas diversas disciplinas curriculares.

Para os cursos noturnos haverá a vivência ao longo do período letivo, de projetos interdisciplinares para complementação da carga horária, conforme determina a Instrução Normativa nº 1/2011.

Matriz Curricular Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos

Dias Letivos Anuais: 200	Duração da Hora/Aula: 50 minutos
Dias Letivos Semanais: 05	Ano de Implantação: 2011
Módulo: 40	Turno: Diurno
Carga Horária Total por Fase: 1000	Carga Horária Total das Fases: 2000

Base Legal		Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	FASES		
				III	IV	CH
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 PARECER CNE/CEB Nº 04/1998 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/1998 PARECER CNE/CEB Nº 11/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/2010 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2010 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004	Base Nacional Comum	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa	06	06	480
			Artes	02	02	160
			Educação Física*	02	02	160
		Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias	Matemática	06	06	480
			Ciências	03	03	240
		Ciências Humanas e suas tecnologias	História	02	02	160
			Geografia	02	02	160
			Ensino Religioso**	-	-	-
	Total da Base Nacional Comum			23	23	1840
	Parte Diversificada	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Língua Estrangeira Inglês	01	01	80
		Ciências Humanas e suas tecnologias	Noções de Turismo***	01	01	80
		Total da Parte Diversificada		02	02	160
		Total Geral da Carga Horária		25	25	2000

*O componente curricular Educação Física será ofertado em horário diferente do turno no qual o aluno está matriculado.

**A disciplina Ensino Religioso é de oferta obrigatória para a escola e facultativa para o aluno e será vivenciada através de seminários, conforme descrição contida na Proposta Pedagógica não será computada para as 800 horas.

***A disciplina do componente curricular da parte diversificada é Noções de Turismo em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996.

De acordo com a Lei nº 11.645/2008, que dá nova redação ao art. 26-A da LDB, os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Os temas transversais serão trabalhados de forma interdisciplinar nas diversas disciplinas curriculares.

Matriz Curricular Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos

Dias Letivos Anuais: 200	Duração da Hora/Aula: 40 minutos
Dias Letivos Semanais: 05	Ano de Implantação: 2011
Módulo: 40	Turno: Noturno
Carga Horária Total por Fase: 1000	Carga Horária Total das Fases: 2000

Base Legal		Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	FASES		
				III	IV	CH
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 PARECER CNE/CEB Nº 04/1998 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/1998 PARECER CNE/CEB Nº 11/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 02/2010 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 03/2010 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004	Base Nacional Comum	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Língua Portuguesa	06	06	480
			Artes	02	02	160
			Educação Física*	02	02	160
		Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias	Matemática	06	06	480
			Ciências	03	03	240
		Ciências Humanas e suas tecnologias	História	02	02	160
			Geografia	02	02	160
			Ensino Religioso**	-	-	-
	Total da Base Nacional Comum			23	23	1840
	Parte Diversificada	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Língua Estrangeira Inglês	01	01	80
		Ciências Humanas e suas tecnologias	Noções de Turismo***	01	01	80
		Total da Parte Diversificada			02	02
	Total Geral da Carga Horária			25	25	2000

*O componente curricular Educação Física será ofertado em horário diferente do turno no qual o aluno está matriculado.

**A disciplina Ensino Religioso é de oferta obrigatória para a escola e facultativa para o aluno e será vivenciada através de seminários, conforme descrição contida na Proposta Pedagógica não será computada para as 800 horas.

***A disciplina do componente curricular da parte diversificada é Noções de Turismo em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996.

De acordo com a Lei nº 11.645/2008, que dá nova redação ao art. 26-A da LDB, os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Os temas transversais serão trabalhados de forma interdisciplinar nas diversas disciplinas curriculares.

Para os cursos noturnos haverá a vivência ao longo do período letivo, de projetos interdisciplinares para complementação da carga horária, conforme determina a Instrução Normativa nº 1/2011.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, nada obsta à implantação do Curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, fases I, II, III e IV, no Município de Gravatá, a ser vivenciado nas seguintes escolas:

1. Escola Municipal Professor Aderbal Jurema – Rua José Sebastião Filho, s/n, Nossa Senhora das Graças – I e II fases;
2. Escola Municipal Monsenhor José Elias de Almeida – Av. Agenor Peixoto, s/n - Loteamento Riacho do Mel - I, II, III e IV fases;
3. Escola Municipal Capitão José Primo de Oliveira – Av. Joaquim Didier, s/n, Centro – I, II, III e IV fases;
4. Escola Cônego Eugênio Vilanova – Rua 17, 162 – COHAB II, Vale do Ipojuca - I, II, III e IV fases;
5. Escola Intermediária Dom Paulo Hipólito de Souza Libório – Rua Cícero Trajano de Arruda, s/n, Distrito do Uruçu Mirim - I, II, III e IV fases;
6. Escola Intermediária João Paulo I – Rua Paulino Paz, s/n – Mandacaru – I, II, III e IV fases;
7. Escola Municipal John Kennedy – Rua Norte, 500, Santa Luzia - I, II, III e IV fases;
8. Escola Municipal Adalgisa Gonçalves Soares da Silva – Rua São Pedro, s/n, Bairro do Cruzeiro - I, II, III e IV fases;
9. Escola Municipal Amenayde Farias – Rua 7 de Setembro, s/n, Centro - I, II, III e IV fases;
10. Escola Jesus Pequenino – Rua José Sebastião Filho, s/n, Nossa Senhora das Graças - I e II fases;
11. Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira e Silva – Fazenda Sampaio, s/n - I e II fases.

Dê-se ciência às escolas interessadas.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora

ANA COELHO VIEIRA SELVA

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

JOSÉ FERNANDO DE MELO

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de outubro de 2011

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente